



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Laboratório de Inovação em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde

A Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), em parceria com a Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde (CGAN/DEPROS/MS) e com a Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz), torna público, para o conhecimento de interessados, que estão abertas as inscrições para o Laboratório de Inovação em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

O QUE SÃO LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO?

Os Laboratórios de Inovação em Saúde (LIS) pretendem identificar, sistematizar e divulgar experiências significativas que contribuam para a melhoria dos processos de trabalho e dos serviços de saúde, desenvolvidas no âmbito da gestão, atenção e da formação no Sistema Único de Saúde (SUS).

Tal estratégia tem sido desenvolvida pela OPAS/OMS Brasil a partir de 2008, com o intuito de agregar uma nova ferramenta às atividades de cooperação técnica a partir da compreensão de que diversas inovações são produzidas no SUS. Assim, objetiva-se transformar o conhecimento tácito - fruto da vivência de gestores e de trabalhadores da saúde -, em explícito, por meio da identificação e visibilização de experiências empiricamente qualificadas como exitosas, que respondam de forma inovadora para problemas de saúde do país. Almeja-se que os LIS se tornem referência para a troca de conhecimentos e experiências entre diferentes atores do SUS no Brasil, além de disseminarem as experiências brasileiras bem-sucedidas para outros países.

Dessa maneira, por meio desta Chamada Pública, pretende-se gerar conhecimentos de forma ascendente e envolvendo outros setores sobre abordagens teóricas, estratégias metodológicas, programas e ações que contribuam com a qualificação e ampliem a perspectiva do cuidado em alimentação e nutrição (A&N), em consonância com os atributos da atenção primária à saúde (APS).



POR QUE UM LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE?

No Brasil, a alimentação é um direito constitucional, inserido entre os direitos sociais, reconhecido como determinante e condicionante da saúde de indivíduos e coletividades, devendo ser assegurado por meio de políticas públicas (BRASIL, 1990; BRASIL, 2010).

A atenção nutricional, primeira diretriz da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), abarca um conjunto de cuidados relativos à A&N voltados à promoção e proteção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento de agravos. Ademais, deve dialogar com as demandas e necessidades de saúde do território e estar interligada às demais ações de saúde do SUS, contribuindo para a conformação de uma rede integrada, resolutiva e humanizada de cuidados (BRASIL, 2012).

Dessa maneira, a APS, que tem como modelo prioritário a Estratégia de Saúde da Família (ESF), se configura como locus estratégico para o cuidado em A&N pela sua alta capilaridade e proximidade com as questões alimentares e nutricionais das populações em seus territórios, possuindo grande potencial de enfrentamento da situação epidemiológica por meio da consolidação de um modelo assistencial baseado nas necessidades locais de saúde da população e na integralidade do cuidado (BRASIL, 2017; JAIME et al., 2013).

Cabe enfatizar que, nos últimos anos, o cenário epidemiológico no qual as equipes da APS trabalham sofreu modificações relevantes, se tornando mais complexo. Priorizar as ações de A&N na APS tornou-se ainda mais urgente dada a agudização das várias manifestações de insegurança alimentar no Brasil, sobrepondo elevados índices de obesidade ao agravamento da fome e desnutrição. O enfrentamento da múltipla carga da má nutrição exige maior protagonismo do setor saúde, em articulação intersetorial (PENSSAN, 2022; RIBEIRO-SILVA et al., 2020; SWINBURN, 2019).

Nesse contexto, estudos têm apontado avanços, mas também impasses no que tange à estrutura e aos processos de trabalho em A&N na APS, ressaltando a necessidade de aprimoramento das práticas de cuidado, educação permanente e gestão (BRANDÃO et al., 2022; REIS; BRANDÃO; CASEMIRO, 2021). A universalização, consolidação e qualificação das ações de A&N propostas para a APS no Brasil ainda constituem um desafio. Logo, se faz necessária a priorização das análises e recomendações a serem operacionalizadas neste nível de atenção (JAIME et al., 2011; PIRES et al., 2020; BORTOLINI et al., 2021).



Nessa direção, levando-se em conta as atribuições do Ministério da Saúde na agenda de A&N - previstas da Lei nº 8.080 de 1990 -, e reconhecendo a APS como porta de entrada preferencial do sistema e coordenadora do cuidado, foi publicado, em 2022, por meio da Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição, o documento “Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde”. Trata-se de um conjunto de elementos - provenientes de um aprendizado coletivo, fruto da experimentação de práticas no âmbito da gestão e da atenção à saúde -, desenvolvidos com o propósito de apoiar profissionais e gestores(as) na inserção, organização e qualificação dos cuidados em A&N no escopo da APS, visando contribuir para o cumprimento de seus atributos. São apresentadas perspectivas e orientações sobre a responsabilidade e a abordagem das práticas de cuidado, além de um conjunto de recomendações de práticas que consideram as singularidades de diferentes sujeitos que devem ser acolhidos pela APS (BRASIL, 2022).

Assim sendo, partindo-se da compreensão de que a construção do “melhor modo de fazer” se dá entre os sujeitos que interagem no cotidiano de cada território (BRASIL, 2017), objetiva-se por meio desta chamada pública, identificar experiências empiricamente qualificadas como exitosas com o objetivo de produzir conhecimento de forma sistematizada para o compartilhamento com profissionais de saúde e gestores. Entendemos como inovadoras as iniciativas locais - abordagens teóricas, estratégias metodológicas, programas e ações de cuidado, educação permanente, gestão - que dialogam com o conteúdo apresentado pela Matriz e respondam aos impasses do campo da A&N na APS buscando caminhos que valorizem a criatividade, criticidade e reflexividade. Acreditamos que as experiências obtidas poderão favorecer o reconhecimento de soluções, perspectivas e estratégias locais voltadas à resposta aos diversos desafios inerentes às ações de A&N na APS.

DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Identificar, selecionar e divulgar experiências inovadoras em Alimentação e Nutrição para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde do futuro nos municípios brasileiros.

E, como objetivos específicos:

- Construir um acervo de acesso público e gratuito on-line com experiências inovadoras em Alimentação e Nutrição para a APS do futuro;



- Disponibilizar informações baseadas nas experiências que possam subsidiar a implementação de políticas públicas de base comunitária e territorial;
- Promover iniciativas que ampliem a perspectiva do cuidado em alimentação e nutrição em consonância com os atributos da APS e com as propostas da Matriz para a Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na APS;
- Fortalecer a perspectiva intra e intersetorial das ações de alimentação e nutrição, com foco nas contribuições do SUS para a segurança alimentar e nutricional.

DOS EIXOS TEMÁTICOS PARA A INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

1. Cuidado em Alimentação e Nutrição na APS

O eixo contempla experiências que abordem o desenvolvimento de ações, iniciativas e estratégias que contribuam com a efetivação dos cuidados relativos à A&N voltados à promoção e proteção da saúde, à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de agravos para indivíduos, famílias e comunidades, ofertados em associação a outros cuidados em saúde de forma a garantir atenção integral à saúde no SUS.

2. Educação Permanente em Alimentação e Nutrição na APS

As experiências inscritas neste eixo devem ter em essência o desenvolvimento de processos de ensino-aprendizagem. Esses devem ser construídos no cotidiano das equipes da APS, a partir da identificação de problemas enfrentados no dia a dia do trabalho, e com o objetivo de convocar os sujeitos a refletirem a realidade posta e a buscarem soluções criativas para a sua superação, buscando, por conseguinte, a qualificação das ações em A&N.

3. Gestão, Monitoramento e Avaliação das ações de Alimentação e Nutrição na APS

Neste eixo devem ser inseridas experiências que busquem novas formas de gestão, monitoramento e avaliação de ações em A&N na APS, bem como novas ferramentas e processos que objetivem promover articulação e cooperação entre diferentes serviços da rede de atenção à saúde (intra-setorial) e para além do setor saúde (inter-setorial). O monitoramento e avaliação da atenção nutricional na APS pode ocorrer, por exemplo, a partir da análise de estrutura (área física, equipamentos, insumos, recursos humanos), processos (tecnologia e procedimentos aplicados) e



resultados (qualidade assistencial e experiência dos usuários e situação de saúde da população), assim como por meio de indicadores já existentes ou construídos a partir das demandas locais.

4. Segurança Alimentar e Nutricional no território

Nesse eixo devem ser incluídas as experiências que envolvam iniciativas, ações e estratégias para a promoção da SAN nos territórios e/ou para rastreamento e monitoramento da IA. A APS, enquanto espaço de primeiro contato entre profissionais de saúde e residentes do território, apresenta enorme potencial de contribuição à garantia da SAN por meio da vigilância alimentar e nutricional, promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável. Além disso, ao assumir as funções de ordenação da rede intersetorial e coordenação equitativa do cuidado à saúde e nutrição da população, a APS tem papel importante no rastreamento e identificação da IA. Quando há falhas na garantia da SAN, cabe a articulação dos cuidados em A&N na rede de atenção à saúde às demais ações de SAN nos territórios - o que demanda o mapeamento dos equipamentos para a garantia de SAN nesses espaços -, assim como compete ao setor saúde a oferta adequada dos serviços necessários ao tratamento, reabilitação e prevenção de novos agravos.

DA INSCRIÇÃO

As experiências devem ser apresentadas por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível no Portal OPAS – link: <https://apsredes.org/lis-an-aps/>

As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas a partir do dia 16 de outubro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2023.

- a. No formulário, a(s) pessoa(s) proponente(s) deverá(ão) preencher todas as informações solicitadas, respeitando a formatação do instrumento;
- b. Na submissão do resumo das experiências poderão ser inseridas, no máximo, 5 (cinco) figuras e/ou imagem e 1 (um) link de vídeo, com duração máxima de 5 minutos, por resumo;
- c. Caso a experiência expresse alinhamento a mais de um dos eixos temáticos, fica à critério da pessoa proponente a indicação no formulário daquele que melhor represente a iniciativa;
- d. Caso seja necessário, a comissão organizadora do LIS A&N na APS poderá solicitar informações adicionais à(s) pessoa(s) proponente(s);



- e. Somente serão aceitas inscrições feitas pelo formulário eletrônico, disponível pelo site oficial do Laboratório de Inovação;
- f. Somente serão aceitas inscrições de uma única experiência por proponente, por eixo temático. Caso haja mais de uma inscrição, no mesmo eixo e do(a) mesmo(a) proponente, será considerada aquela de inscrição mais recente;
- g. No momento da inscrição o(a) participante deve declarar que não há Conflito de Interesses;
- h. No ato da inscrição, os(as) autores(as) devem transferir à OPAS a cessão de direitos para divulgar a experiência, assim como imagens, áudios e vídeos compartilhados pelas pessoas proponentes das experiências inscritas (ANEXO 1).
- i. A Comissão Organizadora do LIS A&N na APS não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo e-mail: laboratorio.an.aps@gmail.com
- j. No caso de experiências oriundas do setor público, a inscrição deve ser feita com o aval de seus superiores diretos, como por exemplo, coordenadores(as) ou chefes de unidade ou diretores(as), entre outros.
- l. As pessoas proponentes para inscrição das experiências poderão ser:
- Gestores e/ou servidores públicos e profissionais contratados, das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que atuem em setores afins à temática (saúde, educação, assistência social, desenvolvimento rural, agricultura e abastecimento e similares);
 - Integrantes de coletivos ou de organizações e associações da sociedade civil, organizações não governamentais que comprovem vínculo com a experiência a ser inscrita;
 - Integrantes de grupos de extensão e/ou pesquisa em universidades que comprovem vínculo com a experiência a ser inscrita;
 - Integrantes de iniciativas livres de Conflito de Interesses que desenvolvem experiências no setor privado, como por exemplo, em escolas e ambientes de trabalho;
 - Integrantes de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6040/2007).



OPERACIONALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A análise e avaliação das experiências inscritas será feita por uma Comissão composta por especialistas voluntárias(os), integrantes dos Comitês Avaliativo e Consultivo.

Nesta chamada pública foram consideradas(os) especialistas: profissionais da gestão da A&N e da APS; pesquisadoras(es) e professoras(es) com trajetória nos temas relacionados a essa chamada; profissionais da assistência com experiência em APS; representantes da sociedade civil organizada, de entidades profissionais e instâncias colegiadas.

O desenvolvimento do LIS A&N na APS se realizará em duas etapas discriminadas a seguir.

1ª etapa: (ELIMINATÓRIA) – análise, triagem e homologação das experiências inscritas, cumprimento dos requisitos, exigências e condições estabelecidas neste edital.

Serão eliminadas, nesta etapa de avaliação, as experiências que:

- Forem individuais e sem vinculação institucional;
- Não se adequem à proposta e ao objeto do edital (tema e experiência);
- Estiverem duplicadas e inscritas em mais de um eixo temático, sendo apenas mantida para análise uma das inscrições;
- Apresentem preenchimento incompleto do formulário de inscrição;
- Sejam relatos exclusivamente teóricos ou experiências que não demonstrem aplicação prática, análises e reflexões a partir delas;
- Não apresentarem resultados de implementação e/ou indicadores de monitoramento e avaliação;
- Apresentem conflito de interesses na sua origem e/ou de seus proponentes, por meio de associação, filiação ou link com qualquer entidade de setores das indústrias envolvidos na fabricação, venda, distribuição de álcool, pesticidas, tabaco, comida, bebida, medicamentos e produtos relacionados e prestação de serviços de saúde, e qualquer afiliada de tal entidade.

ETAPA 2 (CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA) – análise das propostas habilitadas na 1ª. etapa (experiências inscritas e não eliminadas na 1ª etapa), segundo os critérios de:



- Adequação da proposta aos objetivos e eixos do edital;
- Contemplação de princípios do campo no qual a experiência está inserida;
- Alinhamento da experiência a pelo menos um dos atributos da APS;
- Alinhamento da experiência aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Alimentação e Nutrição e Política Nacional de Atenção Básica;
- Adequação da descrição das etapas de desenvolvimento da experiência;
- Possibilidade de adaptação, inspiração ou desenvolvimento da experiência em outros cenários e contextos.

Observação:

Os critérios de avaliação da 2ª etapa estão estabelecidos no ANEXO 3 e as experiências que alcançarem, no mínimo, 147 pontos (70%) no somatório de notas, estarão habilitadas para:

- Serem publicadas no site Portal da Inovação na Gestão do SUS (www.apsredes.org) e receberem um certificado de participação;
- As 10 primeiras colocadas, comporão uma publicação em e-book e serão apresentadas no Congresso Brasileiro de Nutrição, que ocorrerá entre os dias 21 e 24 de maio de 2024, em São Paulo. Os custos referentes à inscrição no Congresso, passagem aérea e hospedagem de um representante da experiência serão financiados.

DA HABILITAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS

- As experiências selecionadas neste processo seletivo serão divulgadas no Portal da Inovação na Gestão do SUS – www.apsredes.org.
- Para seleção das experiências, será levada em consideração a representação dos eixos que fazem parte deste edital.
- A Comissão Organizadora do LIS A&N na APS poderá realocar a experiência em eixo temático diferente do que o indicado pela pessoa proponente, se for considerado adequado para organização do Laboratório.
- Todas as experiências que forem selecionadas receberão um certificado de participação neste LIS.



- A OPAS deterá a cessão de direitos de divulgar as experiências selecionadas, assim como imagens, áudios e vídeos compartilhados pelos proponentes das experiências inscritas, que concordaram tacitamente com esta condição por ocasião da inscrição da proposta.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- Os pedidos de reconsideração do resultado (ANEXO 2) devem ser elaborados pelo proponente e enviados, por meio de e-mail (laboratorio.an.aps@gmail.com), à Comissão Organizadora do LIS A&N na APS, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar (1ª e 2ª etapa).
- Os pedidos de reconsideração do resultado devem ser acompanhados de recurso em forma de requerimento, com a indicação dos itens contestados e a justificativa para reconsideração e submissão de nova avaliação.
- Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados do dia 21 de novembro de 2023 até às 23h59 do dia 22 de novembro de 2023 para a primeira etapa e do dia 13 de dezembro de 2023 até às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2023 para a segunda etapa.
- Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
- Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Avaliativo e Comitê Consultivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição das experiências implicará na aceitação das normas estabelecidas conforme esta convocação e em outros instrumentos a serem publicados de forma complementar ou retificadora a este regulamento, assim como, nos comunicados da Comissão Organizadora aos inscritos.
- É de inteira responsabilidade das pessoas proponentes ler atentamente o regulamento, acompanhar todos os atos, publicação de comunicados referentes a esta convocação, por meio da Internet, no endereço eletrônico no Portal da Inovação na Gestão do SUS -



Laboratório de Inovação (Laboratório de Inovação em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde).

- As datas definidas neste regulamento poderão ser alteradas, desde que amplamente divulgadas em tempo hábil.
- As questões não previstas neste edital e eventuais dúvidas serão resolvidas por deliberação da Comissão Organizadora e recebidas e respondidas EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail laboratorio.an.aps@gmail.com.

DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação	outubro e novembro de 2023
Período de inscrições	16 de outubro a 13 de novembro de 2023
Resultado preliminar da 1ª etapa	20 de novembro de 2023
Período de apresentação de recursos da 1ª etapa	21 e 22 de novembro de 2023
Resultado final da 1ª etapa	24 de novembro de 2023
Resultado preliminar da 2ª etapa	12 de dezembro de 2023
Período de apresentação de recursos da 2ª etapa	13 e 14 de dezembro de 2023
Resultado final da 2ª etapa	18 de dezembro de 2023
Evento virtual de apresentação dos resultados	30 de janeiro de 2024
CONBRAN	21 a 24 de maio de 2024

REFERÊNCIAS

BORTOLINI, G. A. et al. Evolução das ações de nutrição na atenção primária à saúde nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 37, p. e00152620, 2021.

BRANDÃO, A. L. et al. Recomendações para o fortalecimento da atenção nutricional na atenção primária à saúde brasileira. *Revista Panamericana de Salud Pública*, v. 46, p. e119, 2022.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. *Diário Oficial da União* 1990.

BRASIL. Emenda Constitucional no 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. [Internet]. 2010. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 1ª ed, 1ª reimpr. Brasília: 2012. 84 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

JAIME, P. C. et al. Ações de alimentação e nutrição na atenção básica: a experiência de organização no Governo Brasileiro. Revista de Nutrição, v. 24, p. 809-824, 2011.

JAIME, P. C. et al.. Brazilian obesity prevention and control initiatives. Obesity reviews, v. 14, p. 88-95, 2013.

PIRES, A. C. L. et al. Um olhar para as experiências de Alimentação e Nutrição do Prêmio APS Forte. APS em Revista, v. 2, n. 3, p. 285-297, 2020.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (Rede PENSSAN). II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil (II VIGISAN): relatório final. Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar-PENSSAN. São Paulo, SP: Fundação Friedrich Ebert: Rede PENSSAN, 2022.

REIS, E. C.; BRANDÃO, A. L.; CASEMIRO, J. P. Práticas de cuidado direcionadas às pessoas com obesidade na Atenção Primária à Saúde no Rio de Janeiro: uma análise da estrutura e processos de trabalho. DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde, v. 16, p. 55647, 2021.

RIBEIRO-SILVA, R. C. et al. Implicações da pandemia COVID-19 para a segurança alimentar e nutricional no Brasil. Ciência & Saúde Coletiva, v. 25, p. 3421-3430, 2020.

SWINBURN, B. A. et al. The global syndemic of obesity, undernutrition, and climate change: the Lancet Commission report. The lancet, v. 393, n. 10173, p. 791-846, 2019.

GLOSSÁRIO

Atributos da Atenção Primária à Saúde

Atributos essenciais da APS – são as características fundamentais a serem apresentadas pela APS.



Atenção ao primeiro contato (acesso): refere-se ao serviço da APS enquanto a principal referência de cuidado em saúde para a sua população adscrita, tornando-se a porta de entrada preferencial do sistema de saúde. O acesso deve ser garantido por um conjunto de elementos estruturais e organizacionais que compõem a acessibilidade, como a localização da UBS no território, os dias/horários e as condições de funcionamento, infraestrutura e ambiência, a forma de organização do serviço para acolhimento e atendimento das necessidades de quem o procura. A adoção de ferramentas apropriadas de trabalho gerencial, tais como a abordagem multidisciplinar, o planejamento das ações, a organização horizontal do trabalho e o compartilhamento do processo decisório podem contribuir consideravelmente para oferta de atenção ao primeiro contato.

Longitudinalidade: pressupõe a continuidade da relação de cuidado, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente e consistente, acompanhando os efeitos das práticas de cuidado em saúde e de outros elementos na vida das pessoas.

Integralidade: consiste na organização e oferta do conjunto de práticas necessárias para promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças e agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde da população adscrita. Inclui ainda a responsabilização pelo acesso aos serviços de outros pontos da Rede de Atenção à Saúde de acordo com as necessidades dos usuários. Diz respeito também ao reconhecimento e à abordagem adequada das questões biológicas, psicológicas, ambientais e sociais relacionadas ao processo saúde-doença das pessoas, famílias e comunidades na organização e oferta desse conjunto de práticas.

Coordenação do cuidado: capacidade de garantir a continuidade da atenção à saúde a partir da elaboração, do acompanhamento e da organização do fluxo dos usuários entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde, atuando como o centro de comunicação entre esses diversos pontos, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos por meio de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral à saúde. Inclui também a articulação com estruturas de serviços públicos de outras áreas e serviços comunitários e sociais do território.



Atributos derivados da APS – são as características que a APS desenvolve como consequência do exercício dos atributos essenciais.

Centralidade na família: reconhecimento do contexto e dinâmica familiar para avaliar como responder às necessidades de saúde de seus membros.

Orientação comunitária: importância de conhecer as necessidades em saúde da comunidade, com estabelecimento de diagnóstico, discussão dos problemas coletivos, mobilização social e planejamento de intervenções, buscando colaboração com outros setores para estimular mudanças.

Competência cultural: desenvolvimento da capacidade de garantir comunicação, distinguir e respeitar as diferentes necessidades dos diversos grupos populacionais.

Avaliação em saúde: decorre frequentemente das atividades de monitoramento realizadas a partir das informações produzidas no cotidiano da APS, buscando a caracterização e compreensão de uma situação para tomada de decisão. Dessa maneira, envolve a definição e/ou construção de indicadores que permitam a análise da atenção nutricional a partir de medidas que representem processos e resultados da atenção à saúde e reflitam a concepção ou essencialidade da atenção nutricional na APS.

Educação Permanente em Saúde (EPS): se configura como aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações. Caracteriza-se, portanto, como uma vertente educacional com potencialidades ligadas a mecanismos e temas que possibilitam gerar reflexão sobre o processo de trabalho, autogestão, mudança institucional e transformação das práticas em serviço, por meio da proposta do aprender a aprender, de trabalhar em equipe, de construir cotidianos e eles mesmos constituírem-se como objeto de aprendizagem individual, coletiva e institucional. Nessa concepção político-ideológica, cuja condução se operacionaliza no âmbito de locais, regiões de saúde, convoca os sujeitos do quadrilátero da formação – ensino, serviço, gestão e controle social – a refletirem de modo permanente a realidade posta e a buscar soluções criativas para a superação dos problemas de saúde e, por conseguinte, qualificar as ações no intuito de aumentar a resolubilidade e a eficiência do sistema de saúde.



Gestão em saúde: capacidade de lidar com conflitos, de ofertar métodos, diretrizes, quadros de referência para análise e ação das equipes nas organizações de saúde. Além disso, a gestão é um campo de ação humana que visa à coordenação, articulação e interação de recursos e trabalho humano para a obtenção de fins/metabolismos/objetivos. Trata-se, portanto, de um campo de ação que tem por objeto o trabalho humano que, disposto sob o tempo e guiado por finalidades, deveria realizar tanto a missão das organizações como os interesses dos trabalhadores.

Intersetorialidade: aspecto que considera a corresponsabilidade de dois ou mais de dois setores para enfrentar problemas complexos, inclusive aqueles relacionados à alimentação e nutrição.

Intrasetorialidade: refere-se ao desenvolvimento de ações dentro de um mesmo setor, aqui considerado o contexto da Saúde. Transcorre não apenas na articulação e sintonia entre as estratégias produtivas de saúde dentro do setor saúde, alcançando a valorização dos usuários, mas também com a ampliação da escuta pelos trabalhadores e serviços de saúde, tendo em evidência suas necessidades e condições de vida.

Monitoramento em saúde: pode ser definido como o acompanhamento dos objetivos quantitativos e qualitativos pré-definidos em termos de estrutura, processos e resultados com vistas ao aprimoramento da eficiência, da efetividade e da qualidade dos serviços. Assim, o processo de monitoramento integra a gestão e inclui a definição e/ou construção de indicadores que contenham informações relevantes sobre dimensões que se deseja avaliar com o intuito de fornecer subsídios para qualificar a atenção à saúde e melhorar o desempenho dos serviços.

Segurança alimentar e nutricional: consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.



ANEXOS

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, (nome do/a responsável pela experiência), CPF _____, declaro, na condição de representante da _____ (nome da experiência), realizada no _____ (órgão ou instituição onde a experiência se desenvolve) estar ciente e concordar com todos os termos do edital do “LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, com publicações técnicas, disseminação de informações por meio dos canais de comunicação das entidades participantes e discussão da experiência por nós apresentada e, ainda, com o compromisso de apresentar todos os esclarecimentos e dados solicitados pela comissão.

Pelo presente cedo, à Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), os direitos de reprodução da minha imagem, retrato e/ou voz, quer sejam registrados em áudio, vídeo e/ou fotografia, produzidas no âmbito da experiência _____ (nome da experiência).

Reconheço que faço a cessão destes direitos de forma permanente sem esperar em troca pagamento nem retribuição. Informo também, que a _____ (órgão ou instituição onde a experiência se desenvolve) está ciente e concorda com a inscrição da experiência (nome da experiência) _____ no LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Entendo que, com a assinatura desta autorização, os registros fotográficos e/ou as gravações de vídeo em que aparece a minha imagem podem ser divulgados e/ou reproduzidos eletronicamente pela internet ou no meio educacional, o que inclui, entre outros meios, vídeos internacionais.

Local: _____ (cidade, estado)

Data: _____ (dia, mês e ano)

Assinatura do(a) responsável pela experiência



ANEXO 2

MODELO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADO

A solicitação deve ser enviada para o e-mail laboratorio.an.aps@gmail.com. No campo “Assunto” do e-mail deve constar: Pedido de reconsideração de resultado.

Etapa de avaliação para análise: () 1ª etapa - Homologação () 2ª etapa

Eu, _____,
responsável pela proposição da experiência intitulada _____

apresento pedido de reconsideração de resultado junto à Comissão Organizadora do LIS A&N na APS.

A decisão por mim contestada se refere ao(s) seguinte(s) item(ns):

Os argumentos com os quais contesto a decisão são os seguintes:



ANEXO 3

Critérios de análise e julgamento da 2ª etapa

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA INSCRITA			
LIS A&N na APS			
Código identificador da inscrição:			
TÍTULO DO EXPERIÊNCIA:			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, sendo fixa.			
*Apenas para o tópico 2 - Alinhamento da experiência aos elementos orientadores da Matriz: critérios de avaliação - levar em consideração se experiência apresenta nenhum, um a três ou quatro ou mais elementos da Matriz para definição da pontuação. Nenhum = 0; um a três = 7; quatro ou mais = 10.			
	Avaliação (0 a 10)	Peso	Total
1. Princípios gerais relacionados à Experiência			
1.1 A experiência está alinhada aos objetivos e eixo do edital no qual foi inserida.		1	
1.2 A experiência está alinhada aos princípios e diretrizes da PNAB (2017).		1	
1.3 A experiência está alinhada aos princípios e diretrizes da PNAN.		1	
1.4 A experiência contempla as dimensões do DHAA - "Todas as pessoas têm o direito de estarem livres da fome"; "Todas as pessoas têm o direito de ter acesso à alimentação adequada e saudável".		1	
1.5 A experiência pode contribuir com a realização de um ou mais atributos da APS.		1	
1.6. A experiência contempla a perspectiva da intersetorialidade.		1	
2. Diretrizes da Matriz relacionados à Experiência			
Dos 10 elementos orientadores que compõem a Matriz para organização dos cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde, a experiência reflete quantos?*		2	
3. Etapas de desenvolvimento da Experiência			
3.1 Foram descritos os fatores que motivaram o desenvolvimento da experiência.		1	
3.2 Foi realizado diagnóstico para o planejamento da experiência.		1	
3.3 O desenvolvimento das etapas da experiência foi participativo, envolvendo os sujeitos da ação.		1	
3.4 A experiência utilizou métodos para monitoramento e/ou avaliação da experiência.		1	
4. Resumo da Experiência			
4.1 A experiência relatada favorece o reconhecimento de soluções, perspectivas e estratégias locais voltadas à resposta a desafios inerentes às ações de A&N na APS.		3	
4.1 A experiência relatada explicita a construção de caminhos que valorizem a criatividade, criticidade e/ou reflexividade		3	
4.2 O resumo revela a possibilidade de adaptação, inspiração ou desenvolvimento da experiência em outros cenários e contextos.		3	
TOTAL			